## Decreto 16.027, de 30/04/1923 Cria o Conselho Nacional do Trabalho



## **FUNÇÕES:**

CNT – Órgão que deveria "ocupar-se dos sistemas de remuneração do trabalho, contratos coletivos do trabalho; sistemas de conciliação e arbitragem, trabalho de menores, trabalho de mulheres, seguros sociais, caixas de aposentadorias e pensões de ferroviários"... (Art. 2°). O Conselho Pleno era composto de 12 membros (Art. 3°).

Secretaria do CNT – Tinha como atribuições "sistematizar a documentação sobre os diversos problemas de economia social; realizar inquéritos sociais, ouvindo os profissionais e interessados; superintender a fiscalização de seguros contra acidentes do trabalho e quaisquer outros seguros operários; superintender a fiscalização das caixas de pensões e aposentadorias de ferroviários..." (art. 8°)

Biblioteca – Deveria ser dotada de livros especializados em "Economia Social" (art. 8º, parágrafo 1º)

Museu – Deveria ter "caráter social" (art. 8°, parágrafo 1°).

Recursos Processuais – Recurso das decisões do Conselho Pleno para o Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio.